

DECRETO Nº 030/2025

EMENTA: Especifica o período do 33º Festival de Inverno de Garanhuns, cria o Comitê Gestor, define os polos artísticos oficiais, institui a Comissão Especial Intersectorial do 33º Festival de Inverno de Garanhuns- PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 19, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.879, de 01 de março de 2013 – cuja ementa ***“Dispõe sobre a criação de programas assistenciais, para erradicação da pobreza, da marginalização e da discriminação, redução das desigualdades sociais e promoção do bem social, e dá outras providências”*** – o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) é uma festividade integrante do Programa de Desenvolvimento Cultural do Município de Garanhuns, que possui, dentre suas finalidades, reconhecer e estimular as atividades culturais e favorecer a preservação do patrimônio histórico cultural;

CONSIDERANDO que, segundo dispõe o art. 5º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, incumbe ao Poder Executivo Municipal a missão de administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade;

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, cuja ementa ***“Dispõe sobre o Festival de Inverno no Município de Garanhuns e dá outras providências”***;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, o perímetro do Festival de Inverno de Garanhuns compreende o território do Município de Garanhuns, os polos de atrações artístico-culturais e os correspondentes espaços aéreos;

CONSIDERANDO, por oportuno, que de acordo com o art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, o polo de atração cultural consiste em qualquer estrutura devidamente regulamentada e autorizada pelo órgão municipal competente, no período do Festival de Inverno de Garanhuns, instalada em praças, parques, ruas, calçadas ou imóveis, onde se apresentem espetáculos de música em seus diversos gêneros, grupos teatrais, circenses, de dança, exposições de artes plásticas, de artesanato, de literatura, exibições cinematográficas, assim como, seminários, cursos e oficinas e quaisquer manifestações artístico-culturais nacionais e ou internacionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o disposto nos arts. 1º, parágrafo único, 3º, §1º, e 39, §1º, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023;



DECRETA:

CAPÍTULO I
PERÍODO DA 33ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS

Art. 1º. Em atenção ao disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, a 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns engloba o lapso temporal compreendido entre 02 de maio de 2025 a 30 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como:

I – período de pré-produção da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, o lapso temporal compreendido entre 02 de maio de 2025 a 10 de julho de 2025;

II – período de pós-produção da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, o lapso temporal compreendido entre 28 de julho de 2025 a 30 de agosto de 2025.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR DA 33ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS

Art. 2º. Em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, fica instituído o Comitê Gestor da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, a qual incumbe o planejamento, coordenação, deliberação e a execução do referido evento municipal.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, integram o Comitê Gestor da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns os seguintes membros:

I – Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura e Turismo de Garanhuns – Presidente do Comitê;

II – André Vinícius Nascimento Ferreira, Secretário Executivo de Cultura de Garanhuns;

III – Luciano André Elizeu da Silva, Secretário Executivo de Turismo de Garanhuns;

IV – Paulo André Lima do Couto Soares, Procurador Geral do Município de Garanhuns;

V – Rodolpho Almeida de Melo, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (AMSTT);

VI – Catarina Fábria Tenório Ferro, Secretária de Saúde de Garanhuns;

VII – Neilton Cavalcante Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns;

VIII – Sinval Rodrigues Albino, Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

IX – Maria Gorete Costa Ferro, Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, e;

X – Marília Raquel Simões Lins, Secretária de Finanças de Garanhuns.



§ 2º As competências do Comitê Gestor da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, estão disciplinadas no art. 3º, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023.

CAPÍTULO III

DOS POLOS DE ATRAÇÕES OFICIAIS DA 33ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS

Art. 3º. Em atenção ao disposto no art. 5º, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, são Polos de Atrações Oficiais da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns:

- I – Polo Mestre Dominginhos (Esplanada Cultural Mestre Dominginhos);
- II – Palco Pop (Rua Pedro Rocha);
- III – Palco Forró (Rua Pedro Rocha);
- IV – Palco Cultura Popular (Praça Dr. Manoel Jardim);
- V – Palco Instrumental (Parque Ruber Van Der Linden);
- VI – Espaço da Palavra (Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e Parque Euclides Dourado);
- VII – Virtuosi na Serra (Seminário São José);
- VIII – Palco Estação (Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti);
- IX – Armazém das Artes e Negócios (Parque Euclides Dourado);
- X – Galeria Galpão – Fotografia, Artes Visuais e Gastronomia (Colégio Padre Agobar Valença);
- XI – Casa dos Saberes (Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA);
- XII – Lona de Circo Índia Morena (Terreno situado entre a Rua São Vicente e a Rua Coronel Antônio Victor);
- XIII – Teatro Adulto, Infantil e Alternativo (Centro Cultural Sesc Garanhuns);
- XIV – Dança (Centro Cultural Sesc Garanhuns);
- XV – Cinema (Centro Cultural Sesc Garanhuns);
- XVI – Figuiinho (Parque Ruber Van Der Linden), e;

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL DA 33ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS



Art. 4º. Em atenção ao disposto no art. 39, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, fica instituída a Comissão Especial Intersetorial da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, que exercerá o poder de polícia e fazer cumprir o que determina a legislação correlata durante todo o período do Festival de Inverno de Garanhuns, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, integram Comissão Especial Intersetorial da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns os seguintes membros:

I – Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura e Turismo de Garanhuns – Presidente do Comitê;

II – Rodolpho Almeida de Melo, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (AMSTT).

III – José Ivan Leite Montebelo, Secretário Executivo de Abastecimento.

IV – Neilton Cavalcante Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns;

V – Sinval Rodrigues Albino, Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

VI – Catarina Fábila Tenório Ferro, Secretária de Saúde de Garanhuns;

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º. Ficam convalidados todos atos e procedimentos administrativos atinentes à 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns que eventualmente foram praticados antes da vigência deste ato, desde que estejam estritamente relacionados com o objeto deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 30 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

